

LEI Nº 1.827 DE 15 JULHO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 70.502,38** (setenta mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31793	502,38
SUBTOTAL			502,38
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01102	70.000,00
SUBTOTAL			70.000,00
TOTAL			70.502,38

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 70.502,38** (setenta mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.56.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Conv. SETR-DER (218)	31793	502,38
SUBTOTAL			502,38

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB 40%		
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (144)	01102	70.000,00
SUBTOTAL			70.000,00
TOTAL GERAL			70.502,38

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeireiro - PR, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeireiro